

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA — ENROCAMENTO DE TALUDES (MARGEM ESQUERDA DO RIO TUBARÃO, AV. GETÚLIO VARGAS), NO MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC, como descrevem o memorial descritivo e projetos que seguem em anexo, com recursos do orçamento municipal vigente, nos termos da Planilha Orçamentária, de acordo com a tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA — ENROCAMENTO DE TALUDES (MARGEM ESQUERDA DO RIO TUBARÃO, AV. GETÚLIO VARGAS), NO MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC	1,0	M2	R\$5.854.232,78	R\$R\$5.854.232,78
	TOTAL GERAL				R\$5.854.232,78

1.2 A obra objeto desta contratação é caracterizada como obra COMUM de engenharia, haja vista que se trata de obra cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) meses por lote, contados a partir da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado, conforme artigo 113, da Lei nº 14.133 de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar retro.

2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, haja vista que o Município de Tubarão/SC ainda não elaborou o referido instrumento de planejamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar retro.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 A contratada deverá observar a política nacional de resíduos sólidos, buscando sempre a minimização do impacto, prevenindo a geração de resíduos, e a gestão dos resíduos, com a destinação ambientalmente correta dos resíduos e rejeitos gerados com a obra. Isso inclui a segregação, coleta seletiva, destinação adequada e possíveis práticas de reciclagem. A preocupação com a minimização dos resíduos e o descarte responsável contribui para a preservação do meio ambiente e a promoção da sustentabilidade.

4.2 Indicação de marcas ou modelos:

4.2.1 O Município não possui preferência de marcas ou de fornecedores em específico, devendo a licitação estender-se a um maior número possível de licitantes interessados. Todavia os modelos deverão atender as especificações do Memorial Descritivo.

4.3 Da Vedação de Contratação de Marca ou Produto:

4.3.1 A Administração não possui nenhuma objeção quanto a marcas existentes no mercado para o objeto em questão, nem mesmo objeção quanto a fornecedores existentes no mercado que possam ofertar o objeto da presente contratação.

4.4 Da Exigência da Amostra:

4.4.1 Não é o caso.

4.5 Da Exigência da Carta de Solidariedade:

4.5.1 Não é o caso.

4.6 Da Subcontratação:

4.6.1 **NÃO É PERMITIDA** a subcontratação do objeto contratual.

4.7 Da Garantia da Contratação:

4.7.1 Haverá exigência da garantia da contratação conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 Da Vistoria:

4.8.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das características, condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao

interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.8.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

4.8.4 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, para fins de Habilitação, Declaração assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento do local da obra, das condições da obra, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais de prestação dos serviços. Devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.9 Da Modalidade de Licitação:

4.9.1 A modalidade será CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Prazo:

5.1.1 A execução das obras deverá ocorrer, conforme consta do Projeto de Engenharia, seguindo o Cronograma Físico-Financeiro anexo, no prazo máximo de até 01 (um) meses por lote, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida em favor do contratado.

5.1.2 Caso haja atraso no Cronograma Físico-Financeiro da obra, a empresa deverá comunicar as razões respectivas à Administração Municipal com antecedência, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

5.2 Local e horário da prestação dos serviços:

5.2.1 A obra deverá ser executada na MARGEM ESQUERDA DO RIO TUBARÃO, AV. GETÚLIO VARGAS, NO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA, conforme identificado no Projeto Básico de Arquitetura/Engenharia.

5.3 Condições de Entrega/Execução:

5.3.1 A empresa deverá fornecer a descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho. A descrição dos serviços está definida nos documentos técnicos da contratação.

5.3.2 A empresa contratada deverá executar os trabalhos observando todos os requisitos previstos no Memorial Descritivo e Projetos de engenharia elaborado por profissional especializado do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Tubarão ou equivalente.

- 5.3.3 A Contratada deverá manter a obra sinalizada, especialmente à noite e, principalmente, onde há interferência com o sistema viário e proporcionar total segurança aos pedestres para evitar ocorrência de acidentes.
- 5.3.4 A Contratada deverá colocar placa indicativa da obra com os dizeres e logotipos orientados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, que deverá seguir o padrão estabelecido pelo Órgão Financiador do recurso e deverá ser afixada em local visível e de destaque.
- 5.3.5 Todos os serviços de topografia, ensaios de laboratório serão fornecidos às expensas da Contratada.
- 5.3.6 Cabe à Contratada, facilitar o acesso às informações necessárias ao bom e completo desempenho do fiscal.
- 5.3.7 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, equipamentos de proteção individuais (EPI's), equipamentos de proteção coletiva (EPC's) ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades que permitam o bom andamento e execução do contrato, promovendo a sua substituição quando necessário ou quando solicitado pela fiscalização ou pela gestão do contrato.
- 5.3.8 Todos os problemas que possam ocorrer com as de abastecimento de água, energia, telefone e gás serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada, cabendo a esta a devida recuperação.
- 5.3.9 A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com as Especificações Técnicas, sendo também responsável pelos danos causados decorrentes da má execução dos serviços.
- 5.3.10 A boa qualidade dos materiais, serviços e instalações ficarão a cargo da Contratada, determinados através de verificações, ensaios e provas aconselháveis para cada caso, sendo que estas serão condições prévias e indispensáveis para o recebimento dos mesmos.
- 5.3.11 No final da obra, a Contratada deverá fornecer um relatório, contendo material fotográfico de todas as etapas da obra, todos os resultados obtidos em campo da obra, e apresentar controle tecnológico e topográfico da obra realizados, elaborando planta planialtimétrica ou planta "As Built", da obra acabada, de forma que sejam comprovadas as quantidades executadas.

5.4 Garantia, manutenção e assistência técnica:

- 5.4.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.4.2 Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição do item que apresentar defeito imediatamente.
- 5.4.3 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.4.4 Após o recebimento definitivo, a Contratada deverá oferecer garantia da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução da obra, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, sendo, de preferência, o responsável técnico pela execução da obra.
- 6.7** A Contratada deverá manter o preposto da empresa no local da execução dos objetos, integralmente, enquanto as obras estiverem em andamento.
- 6.8** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.9 Da Fiscalização:

- 6.9.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.9.2** Será fiscal do Contrato o **Sr. Luiz Fernando da Silva Meneghel**, Cargo coordenador de vias urbanas, Matrícula 4069367, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato oriundos deste processo licitatório.

6.10 Da Fiscalização Técnica:

- 6.10.1** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.10.2** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- 6.10.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
- 6.10.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.10.6 O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.11 Da Fiscalização Administrativa:

- 6.11.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.11.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.12 Do Gestor de Contrato:

- 6.12.1 Será indicado pela Gestão do Município, previamente a emissão da Ordem de Serviço, servidor designado que exercerá a Gestão do Contrato.
- 6.12.2 O gestor do contrato, designado pela autoridade superior, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.12.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.12.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.12.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 6.12.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.12.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.12.8 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Do Recebimentos:

- 7.1.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará material fotográfico de cada etapa medida da obra, medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 7.1.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade. **Não serão aceitas medições mensais parciais de etapas, devendo ser seguido integralmente o Cronograma Físico-Financeiro para realização das mesmas.**
- 7.1.3 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 7.1.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.1.5 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.1.6 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório dos objetos do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e de caráter administrativo.
- 7.1.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução dos objetos e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.1.8 O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do

contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 7.1.9 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.1.10 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.1.11 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.1.12 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.13 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:
 - 7.1.13.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
 - 7.1.13.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.
 - 7.1.13.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo da obra, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
 - 7.1.13.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 7.1.13.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.1.14 O recebimento definitivo ocorrerá a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 7.1.15 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.16 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.17 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução dos objetos ou no instrumento de cobrança
- 7.1.18 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.19 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Da Liquidação:

- 7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

- 7.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.6 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.2.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de inadimplência.

7.3 Do Prazo de pagamento:

- 7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4 Da Forma de pagamento:

- 7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 7.4.6 Os pagamentos dos serviços serão efetuados mediante medições e faturas com entrada no sistema de processos de pagamentos da Prefeitura Municipal de Tubarão/SC.
- 7.4.7 Para efeito de medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executados e atestadas pela fiscalização.
- 7.4.8 Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto a inicial e final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias.
- 7.4.9 Caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
- 7.4.10 Havendo antecipação do cronograma físico na execução da obra, a contratada poderá solicitar o pagamento, o qual será liberado mediante autorização do servidor especialmente designado pela CONTRATANTE.
- 7.4.11 A contratada deverá apresentar no ato da assinatura da Ordem de Serviço, a C.E.I. (Cadastro Específico do I.N.S.S.), quando cabível, sendo que os pagamentos só poderão ser realizados à contratada.

7.5 Antecipação de pagamento:

- 7.5.1 A presente contratação **NÃO PERMITE** a antecipação de pagamento.

7.6 Cessão de Crédito:

- 7.6.1 A presente contratação **NÃO PERMITE** a cessão de crédito.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

- 8.1.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, por lote, conforme pré-determinado e indicado no Estudo Técnico Preliminar.

8.2 Regime de execução:

- 8.2.1 O regime de execução do contrato será o da **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

8.3 Critérios de aceitabilidade de preços

- 8.3.1 No caso da presente Licitação, dado o regime de execução ser o da empreitada por preço global, o critério de aceitabilidade de preços será o valor dos custos total da obra que compõem a Planilha Orçamentária.
- 8.3.2 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa do certame, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os

preços unitários dos itens, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

8.3.3 Após a declaração de vencedor, o licitante deverá apresentar a Planilha de Composição Unitária de Custos (Planilha Analítica), a qual deverá ser aprovada pelo Setor de Engenharia do Município, como condição de manutenção de licitante vencedor.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá(ão) o(s) licitante(s) comprovar(em) os seguintes requisitos:

9.1 Habilitação Jurídica:

9.1.1 **Sociedade empresarial, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.2 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.3 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

9.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 9.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.
- 9.3.2 Comprovação de possuir Capital Social registrado e integralizado ou patrimônio líquido na data de apresentação da proposta, de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da obra, conforme prevê o artigo 69, § 4º, da Lei 14.133/2021.
- 9.3.2.1 A comprovação do capital social mínimo deverá ser feita por meio de contrato social ou de sua última alteração (atualização do capital social), devidamente registrado(a) na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, da sede da empresa, admitida a comprovação da atualização por meio de “Certidão Simplificada” emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede da empresa.
- 9.3.2.2 A comprovação do patrimônio líquido mínimo deverá ser feita por meio do Balanço Patrimonial da empresa.
- 9.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:
- 9.3.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);
- 9.3.3.2 Grau de Endividamento igual ou inferior a 1 (um);
- 9.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.3.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.4 Qualificação Técnica:

- 9.4.1 Atestado de que conhece o local e as condições de realização da obra objeto da licitação, assegurado o direito de realização de vistoria prévia.
- 9.4.1.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado no Setor de Convênios, localizado na sede da administração da Prefeitura Municipal de Tubarão, diretamente com o servidor responsável, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.4.1.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o Atestado exigido no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.4.2 Comprovação de registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, mediante Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade;

9.4.3 Comprovação de registro dos profissionais técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, mediante Certidão de Pessoa Física, dentro do prazo de validade;

9.4.4 Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (em nome da licitante) e de Capacidade Técnico-Profissional (em nome dos profissionais técnicos) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação, com registro no CREA/CAU.

9.4.4.1 Deverá a licitante comprovar possuir vínculo empregatício, societário ou de prestação de serviços com os profissionais técnicos, registrados no CREA/CAU, detentor de atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito privado ou público, atestado de capacidade técnica registrado no CREA/CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, a fim de comprovar a Capacidade Técnico-Profissional supramencionada.

a) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;

b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

c) No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e/ou no caso de engenheiro/arquiteto poderá apresentar a Certidão do CREA/CAU constando como responsável técnico da empresa.

9.4.4.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE MÍNIMA EM ACERVO
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ CONTENÇÃO-ENROCAMENTO DE PEDRAS	UNID	2	1
CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10M³ – CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA(CAÇAMBA DE 1,20M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M³).	M3	3.250,08	1.625,04

AF 07/2020			
ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA – PEDRA DE MÃO COMERCIAL – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M3	3.250,08	1.625,04
TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3º CATEGORIA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8M³ PARA ROCHA – RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	32.500,80	16.250,04

9.4.4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

9.4.4.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.5 Declaração com a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.4.6 Não serão aceitos atestados de capacidade sem a anotação de responsabilidade técnica (ART) e sem a devida certidão de acervo por parte do CREA/CAU.

9.5 Outros documentos:

9.5.1 Certidão Negativa Correccional – CGU;

9.5.2 Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

9.5.3 Declaração de idoneidade;

9.5.4 Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Tubarão/SC) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.5.5 Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

9.5.6 Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.5.7 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.854.232,78 (Cinco milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos)**, licitado em 5 (cinco) lotes independentes, conforme custo unitário apostado na tabela abaixo e nas planilhas orçamentárias anexas a este processo licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QT D	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Execução de obra de engenharia, enrocamento para contenção de talude na margem esquerda do Rio Tubarão na Av. Getúlio Vargas – Lote 1	Serviço / Obra	01	1	882.398,55	882.398,55
2	Execução de obra de engenharia, enrocamento para contenção de talude na margem esquerda do Rio Tubarão na Av. Getúlio Vargas – Lote 2	Serviço / Obra	01	1	1.220.115,26	1.220.115,26
3	Execução de obra de engenharia, enrocamento para contenção de talude na margem esquerda do Rio Tubarão na Av. Getúlio Vargas – Lote 3	Serviço / Obra	01	1	1.205.012,44	1.205.012,44
4	Execução de obra de engenharia, enrocamento para contenção de talude na margem esquerda do Rio Tubarão na Av. Getúlio Vargas – Lote 4	Serviço / Obra	01	1	1.307.547,12	1.307.547,12
5	Execução de obra de engenharia, enrocamento para contenção de talude na margem esquerda do Rio Tubarão na Av. Getúlio Vargas – Lote 5	Serviço / Obra	01	1	1.239.159,41	1.239.159,41
—	TOTAL GERAL					5.854.232,78

Execução de obra de engenharia — enrocamento de taludes (margem esquerda do Rio Tubarão, Av. Getúlio Vargas), no município de Tubarão/SC

Secretaria de Proteção e Defesa Civil

16

10.2 Para compor o valor foram utilizados os bancos de dados: SINAPI, ORSE, entre outras cotações de mercado.

10.3 Por se tratar o presente Termo de Referência para Licitação visando a Dispensa eletrônica, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

10.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação – INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor); ou

10.3.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação – **não é o caso.**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Tubarão/SC, conforme a seguir descrito.

Os recursos correrão à conta do orçamento municipal vigente, conforme segue: R\$ 3.893.264,79 - Fonte/Provento: 112 - 4.4.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS; Convênio Estado – Defesa Civil (código e descrição a confirmar pela contabilidade). Saldo/contrapartida municipal e outras fontes necessárias serão discriminados e comprovados pela Secretaria de Finanças/Contabilidade no processo (indicar UG, Programa/Projeto, Elemento de Despesa e dotação orçamentária).

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, se for o caso.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 Do contratante:

12.1.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA após a execução do objeto e com vistoria do engenheiro responsável.

- 12.1.2 Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- 12.1.3 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.
- 12.1.4 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.
- 12.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência/Projeto de Engenharia.
- 12.1.6 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.1.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 12.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor especialmente designado.
- 12.1.9 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- 12.1.10 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2 Da Contratada:

- 12.2.1 Cumprir o que dispõe integralmente o Edital e seus anexos, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução da obra.
- 12.2.2 Comprovar, a qualquer tempo da vigência contratual, qualquer dos requisitos referentes à CONTRATADA, exigidos neste Termo.
- 12.2.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os objetos do contrato.
- 12.2.4 Responsabilizar-se por toda e quaisquer despesas relacionadas com pessoal, transportes, equipamentos e manutenção.
- 12.2.5 Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual e/ou coletivo previstos em lei, bem como as instruções básicas de utilização, visando ao seu correto manuseio, com vistas à segurança do trabalho.
- 12.2.6 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, comprovadamente, causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros durante a permanência no local de trabalho,

decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

12.2.7 A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objetos do Contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público.

12.2.8 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou a acompanhamento pelo órgão interessado.

12.2.9 Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

12.2.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

12.2.11 Manter seus funcionários, quando da execução dos serviços objetos do contrato, identificados por crachá e uniformizados, quando em trabalho, sujeitos às normas de funcionamento do CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que demonstre incapacidade técnica, seja considerado inconveniente à boa ordem, não observe as normas internas (segurança, disciplina) do CONTRATANTE ou impeça a ação da fiscalização.

12.2.12 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE.

Indicar um preposto (informando número de telefone para contato), sendo, de preferência, o responsável técnico, o qual será o responsável pela fiel execução do contrato.

12.2.13 Reparar erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Tubarão, sem qualquer ônus adicional.

12.2.14 Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) das obras.

12.2.15 Manter um Engenheiro Civil nas obras, que faça parte do corpo técnico da empresa, em regime de visitas, durante a vigência desse instrumento.

12.2.16 Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2.17 Realizar as medições conforme Cronograma Físico-Financeiro.

12.2.18 Manter atualizado Diário de Obra, o qual deverá ser apresentado, conjuntamente, com as medições.

12.2.19 Realizar a matrícula das obras nos órgãos que se fizerem necessários.

12.2.20 Em tudo agir para o bom andamento e fiel execução da obra, obedecendo ao disposto no Projeto de Engenharia, neste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital pertinentes.

12.2.21 Contatar com o Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução.

12.2.22 Apresentar em até 7 (sete) dias, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quitada, do técnico de nível superior responsável pela execução das obras, e a Placa fixada na obra conforme orientação da fiscalização.

12.2.23 Manter na obra um profissional de nível superior, da área de engenharia, em tempo integral, bem como uma equipe de operários na quantidade necessária ao cumprimento do cronograma físico proposto, além de um mestre de obra de comprovada experiência, todos devidamente qualificados.

12.2.24 Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços causados à Prefeitura ou a terceiros.

12.2.25 Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

12.2.26 Retirar dentro de 72 (setenta e duas) horas corridas, após receber a notificação, todo material rejeitado pela fiscalização, desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito, mantendo a obra limpa diariamente.

12.2.27 Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança, saúde e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

12.2.28 Responder pela vigilância e segurança da obra, bem como dos materiais e equipamentos, ficando os mesmos de responsabilidade da Prefeitura após a entrega definitiva da obra.

12.2.29 Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

12.2.30 Providenciar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, o registro da obra no INSS, se for o caso, apresentando para a fiscalização o comprovante da matrícula da obra.

12.2.31 Arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos se ocorrerem.

12.2.32 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da obra.

12.2.33 Concluída as obras, apresentar os desenhos (projetos) atualizados – “as built” – de qualquer elemento ou instalação da obra que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos.

12.2.34 Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2.35 Comunicar à contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

13.1 Reajuste:

- 13.1.1 Após decorrido 01 (um) ano da apresentação da proposta, será aplicado o reajuste legal anual, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que vier a substituí-lo, salvo comprovada culpa da contratada pelo não cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro da obra.
- 13.1.2 A solicitação de reajuste deverá ser solicitada por meio protocolo formal junto ao Departamento de Tributação. Ressalta-se que o reajuste terá como termo inicial a data do requerimento a ser apresentado pela contratada.
- 13.1.3 A data do último reajuste concedido passará a ser considerado como marco inicial para os reajustes subsequentes, sempre respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano.
- 13.1.4 Após o prazo estabelecido, os efeitos financeiros retroagirão, no máximo, até a ata do pedido, a depender dos termos da solicitação da contratada.
- 13.1.5 A celebração de prorrogações contratuais, quando já preenchido o requisito temporal para concessão de reajuste, sem que haja ressalva expressa a respeito pela contratada, implicará preclusão lógica do direito de pleitear reajustes referentes aos períodos anteriores às prorrogações.
- 13.1.6 Em caso de paralisação contratual, em virtude de fatos fortuitos, de forma a preservar o erário, o prazo em que o contrato se mantiver paralisado não será contado/habilitado para fins de reajuste contratual, considerando-se apenas o prazo efetivamente trabalhado.

13.2 Revisão:

- 13.2.1 O contrato poderá sofrer revisão, mediante pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, na cláusula de matriz de alocação de riscos.
- 13.2.1.1 A cláusula de matriz de alocação de riscos deverá prever que:
- a) incumbe à contratada os riscos previstos na Planilha do BDI, não devendo ser deferidos pedidos de revisão aquém dos riscos previstos;
 - b) deve considerar o Município, na análise de eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, a planilha analítica da obra, respeitados os coeficientes e insumos que a compõem;
 - c) o deferimento de eventual pedido de revisão se dará apenas com relação aos insumos em que a contratada obtiver êxito em comprovar a elevação dos custos no mercado, comprovados os demais requisitos legais, não devendo ser aceitos pedidos de revisão tão somente com base na atualização das planilhas que baseiam o orçamento da obra.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

14.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Município de Tubarão/SC possui urgência no lançamento do Edital de Licitação em razão da necessidade pujante para a execução da obra, conforme explicitado no Estudo Técnico Preliminar.

15.2 É vedada a participação de Consórcios, em razão de que existem no mercado empresas que possam executar o objeto, sem necessidade de se associarem na forma de consórcio.

Tubarão/SC, 02 de outubro de 2025.

—

RAFAEL MARQUES
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
MUNICÍPIO DE TUBARÃO

ANEXO 01 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO LOTE 1

OBRA:		Atualização de Orçamento - Projeto de Enrocamento para Contenção do Talude na Margem Esquerda Rio Tubarão na Av. Getulio Vargas-Tubarão-SC LOTE 01				
ENDEREÇO:		Av. Getulio Vargas-Tubarão-SC				
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		JOÃO ROBERTO SMANIA CATÂNIO				
ITEM	SERVIÇO			PESO	VALOR(R\$)	MÊS 1
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			6,09%	53.705,87	100,00% R\$ 53.705,87
2	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO			1,21%	10.635,82	100,00% R\$ 10.635,82
3	SERVIÇOS PRELIMINARES			0,38%	3.350,51	100,00% R\$ 3.350,51
4	TERRAPLENAGEM			1,49%	13.171,63	100,00% R\$ 13.171,63
5	TALUDE- ENROCAMENTO DE PEDRAS			90,84%	801.534,72	100,00% R\$ 801.534,72
	TOTAL SIMPLES			100,00%	882.398,55	100,00% R\$ 882.398,55
	TOTAL ACUMULADO			100,00%	882.398,55	100,00% R\$ 882.398,55

ANEXO 02 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO LOTE 2

OBRA:	Atualização de Orçamento - Projeto de Enrocamento para Contenção do Talude na Margem Esquerda Rio Tubarão na Av. Getulio Vargas-Tubarão-SC- LOTE 02			
ENDEREÇO:	Av. Getulio Vargas-Tubarão-SC			
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO				
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		JOÃO ROBERTO SMANIA CATANEO		
ITEM	SERVIÇO	PESO	VALOR(R\$)	MES 1
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	4,40%	53.705,87	100,00% R\$ 53.705,87
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,28%	3.365,70	100,00% R\$ 3.365,70
3	TERRAPLENAGEM	1,22%	14.872,33	100,00% R\$ 14.872,33
4	TALUDE- ENROCAMENTO DE PEDRAS	94,10%	1.148.171,36	100,00% R\$ 1.148.171,36
	TOTAL SIMPLES	100,00%	1.220.115,26	100,00% R\$ 1.220.115,26
	TOTAL ACUMULADO	100,00%	1.220.115,26	100,00% R\$ 1.220.115,26

ANEXO 03 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO LOTE 3

OBRA:	Atualização de Orçamento - Projeto de Enrocamento para Contenção de Talude na Margem Esquerda Rio Tubarão na Av. Getulio Vargas-Tubarão-SC- LOTE 03			
ENDEREÇO:	Av Getulio Vargas-Tubarão-SC			
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO				
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	JOÃO ROBERTO SMANIA CATÂNEO			
ITEM	SERVIÇO	PESO	VALOR(R\$)	MES 1
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	4,46%	53.705,87	100,00% R\$ 53.705,87
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,29%	3.481,58	100,00% R\$ 3.481,58
3	TERRAPLENAGEM	1,57%	18.920,30	100,00% R\$ 18.920,30
4	TALUDE- ENROCAMENTO DE PEDRAS	93,68%	1.128.904,69	100,00% R\$ 1.128.904,69
	TOTAL SIMPLES	100,00%	1.205.012,44	100,00% R\$ 1.205.012,44
	TOTAL ACUMULADO	100,00%	1.205.012,44	100,00% R\$ 1.205.012,44

ANEXO 04 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO LOTE 4

OBRA:	Atualização de Orçamento - Projeto de Enrocamento para Contenção do Talude na Margem Esquerda Rio Tubarão na Av. Getulio Vargas-Tubarão-SC- LOTE 04				
ENDEREÇO:	Av. Getulio Vargas-Tubarão-SC				
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO					
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		JOÃO ROBERTO SMANIA CATÃNEO			
ITEM	SERVIÇO	PESO	VALOR(R\$)	MÊS 1	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	4,11%	53.705,87	100,00%	R\$ 53.705,87
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,27%	3.481,58	100,00%	R\$ 3.481,58
3	TERRAPLENAGEM	1,42%	18.595,85	100,00%	R\$ 18.595,85
4	TALUDE- ENROCAMENTO DE PEDRAS	94,20%	1.231.763,82	100,00%	R\$ 1.231.763,82
	TOTAL SIMPLES	100,00%	1.307.547,12	100,00%	R\$ 1.307.547,12
	TOTAL ACUMULADO	100,00%	1.307.547,12	100,00%	R\$ 1.307.547,12

ANEXO 05 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO LOTE 5

OBRA:	Atualização de Orçamento - Projeto de Enrocamento para Contenção do Talude na Margem Esquerda Rio Tubarão na Av. Getulio Vargas-Tubarão-SC- LOTE 05.				
ENDEREÇO:	Av. Getulio Vargas-Tubarão-SC				
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO					
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		JOÃO ROBERTO SMANIA CATÃNEO			
ITEM	SERVIÇO	PESO	VALOR(R\$)	MÊS 1	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	4,33%	53.705,87	100,00%	R\$ 53.705,87
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,27%	3.353,36	100,00%	R\$ 3.353,36
3	TERRAPLENAGEM	1,10%	13.677,96	100,00%	R\$ 13.677,96
4	TALUDE- ENROCAMENTO DE PEDRAS	94,29%	1.168.422,22	100,00%	R\$ 1.168.422,22
	TOTAL SIMPLES	100,00%	1.239.159,41	100,00%	R\$ 1.239.159,41
	TOTAL ACUMULADO	100,00%	1.239.159,41	100,00%	R\$ 1.239.159,41

ANEXO 06 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA LOTE 1

OBRA:	Atualização de Orçamento - Projeto de Enrocamento para Contenção do Talude na Margem Esquerda Rio Tubarão na Av. Getulio Vargas-Tubarão-SC-LOTE 01								
ENDEREÇO:	Av. Getulio Vargas-Tubarão-SC								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
BDI:		24,23%							
BASE DO ORÇAMENTO:		Composição Própria 04/2025, SINAPI/SC 04/2025, SICRO/SC 01/2025 c/ Reajuste p/ 04/2025							
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		JOÃO ROBERTO SMANIA CATÂNEO							
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	CUSTO UN.(R\$)	BDI(%)	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL								53.705,87
1.1	Administração local da obra - enrocamento	C.P. 2752305148201 - Composição Própria 04/2025	unid	1,00	43.231,00	24,23	53.705,87	53.705,87	
2	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO								10.635,82
2.1	Mobilização e desmobilização de equipamentos p/ contenção-enrocamento de pedras	C.P. 2752305148196 - Composição Própria REF SICRO 01/2025 c/ Reajuste p/ 04/2025	unid	2,00	4.280,70	24,23	5.317,91	10.635,82	
3	SERVIÇOS PRELIMINARES								3.350,51
3.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado - ref SINAPI (74209/001)	C.P. 2752303146303 - Composição Própria 04/2025	m²	2,88	536,29	24,23	686,23	1.918,74	
3.2	Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas (não inclui mobilização/desmobilização)	10775 - SINAPI/SC 04/2025	MES	1,00	847,50	24,23	1.052,84	1.052,84	
3.3	Locação de obra c/ uso de equipamentos topográficos-inclusive nivelador(sinapi 73686)	C.P. 2752304147245 - Composição Própria 04/2025	m²	74,30	4,11	24,23	5,10	378,93	
4	TERRAPLENAGEM								13.171,63
4.1	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	5501700 - SICRO/SC 01/2025 c/ Reajuste p/ 04/2025	m²	520,10	0,53	24,23	0,65	338,06	
4.2	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com escavadeira de 1,56 m³ (exclusa) e descarga livre	5914354 - SICRO/SC 01/2025 c/ Reajuste p/ 04/2025	t	2.114,96	1,90	24,23	2,36	4.991,30	
4.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	5914389 - SICRO/SC 01/2025 c/ Reajuste p/ 04/2025	tkm	7.613,86	0,83	24,23	1,03	7.842,27	
5	TALUDE- ENROCAMENTO DE PEDRAS								801.534,72
5.1	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (capacidade de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre (unidade: m3). af_07/2020	100978 - SINAPI/SC 04/2025	M3	3.250,08	7,46	24,23	9,26	30.095,74	
5.2	Enrocamento de pedra jogada - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	1505860 - SICRO/SC 01/2025 c/ Reajuste p/ 04/2025	m³	3.250,08	180,12	24,23	223,76	727.237,90	
5.3	Transporte de material de 3ª categoria com caminhão basculante de 8 m³ para rocha - rodovia pavimentada	5914348 - SICRO/SC 01/2025 c/ Reajuste p/ 04/2025	tkm	32.500,80	1,10	24,23	1,38	44.201,08	
							TOTAL	882.398,55	

ANEXO 07 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA LOTE 2

OBRA:	Atualização de Orçamento - Projeto de Enrocamento para Contenção do Talude na Margem Esquerda Rio Tubarão na Av. Getulio Vargas-Tubarão-SC-LOTE 02							
ENDEREÇO:	Av. Getulio Vargas-Tubarão-SC							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
BDI:		24,23%						
BASE DO ORÇAMENTO:		Composição Própria 04/2025, SINAPI/SC 04/2025, SICRO/SC 01/2025 c/ Reajuste p/ 04/2025						
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		JOÃO ROBERTO SMANIA CATANEO						
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	CUSTO UN.(R\$)	BDI(%)	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							53.705,87
1.1	Administração local da obra - enrocamento	C.P. 2752305148201 - Composição Própria 04/2025	unid	1,00	43.231,00	24,23	53.705,87	53.705,87
2	SERVIÇOS PRELIMINARES							3.365,70
2.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado - ref SINAPI (74209/001)	C.P. 2752303146303 - Composição Própria 04/2025	m²	2,88	536,29	24,23	666,23	1.918,74
2.2	Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas (não inclui mobilização/desmobilização)	10775 - SINAPI/SC 04/2025	MES	1,00	847,50	24,23	1.052,84	1.052,84
2.3	Locação de obra c/ uso de equipamentos topográficos-inclusive nivelador(sinapi 73688)	C.P. 2752304147345 - Composição Própria 04/2025	m²	77,28	4,11	24,23	5,10	394,12
3	TERRAPLENAGEM							14.872,33
3.1	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	5501700 - SICRO/SC 01/2025 c/ Reajuste p/ 04/2025	m²	540,06	0,53	24,23	0,65	351,62
3.2	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com escavadeira de 1,56 m³ (exclusa) e descarga livre	5914354 - SICRO/SC 01/2025 c/ Reajuste p/ 04/2025	t	2.434,32	1,90	24,23	2,39	5.764,99
3.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	5914389 - SICRO/SC 01/2025 c/ Reajuste p/ 04/2025	km	8.520,12	0,83	24,23	1,03	8.775,72
4	TALUDE- ENROCAMENTO DE PEDRAS							1.148.171,36
4.1	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre (unidade: m3). at_07/2020	100978 - SINAPI/SC 04/2025	M3	4.649,22	7,46	24,23	9,26	43.051,77
4.2	Enrocamento de pedra jogada - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	1505860 - SICRO/SC 01/2025 c/ Reajuste p/ 04/2025	m²	4.649,22	180,12	24,23	223,76	1.040.309,46
4.3	Transporte de material de 3ª categoria com caminhão basculante de 8 m³ para rocha - rodovia pavimentada	5914348 - SICRO/SC 01/2025 c/ Reajuste p/ 04/2025	km	47.654,51	1,10	24,23	1,36	64.810,13
							TOTAL	1.220.115,26

ANEXO 08 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA LOTE 3

OBRA:	Atualização de Orçamento - Projeto de Enrocamento para Contenção de Talude na Margem Esquerda Rio Tubarão na Av. Getulio Vargas-Tubarão-SC-LOTE 03							
ENDEREÇO:	Av Getulio Vargas-Tubarão-SC							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
BDI:		24,23%						
BASE DO ORÇAMENTO:		Composição Própria 04/2025, SINAPI/SC 04/2025, SICRO/SC 01/2025 c/ Reajuste p/ 04/2025						
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		JOÃO ROBERTO SMANIA CATÂNEO						
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	CUSTO UN.(R\$)	BDI(%)	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							53.705,87
1.1	Administração local da obra- enrocamento	C.P. 2752305146201 - Composição Própria 04/2025	unid	1,00	43.231,00	24,23	53.705,87	53.705,87
2	SERVIÇOS PRELIMINARES							3.481,58
2.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado - ref SINAPI (74209/001)	C.P. 2752303146303 - Composição Própria 04/2025	m²	2,80	536,29	24,23	666,23	1.918,74
2.2	Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas (não inclui mobilização/desmobilização)	10775 - SINAPI/SC 04/2025	MES	1,00	847,50	24,23	1.052,84	1.052,84
2.3	Locação de obra c/ uso de equipamentos topograficos-inclusive nivelador(sinapi 73686)	C.P. 2752304147245 - Composição Própria 04/2025	m²	100,00	4,11	24,23	5,10	510,00
3	TERRAPLENAGEM							18.920,30
3.1	Desmatamento, destocamento, limpeza de áreas e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	5501700 - SICRO/SC 01/2025 c/ Reajuste p/ 04/2025	m²	700,00	0,53	24,23	0,65	455,00
3.2	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com escavadeira de 1,56 m³ (exclusa) e descarga livre	5914354 - SICRO/SC 01/2025 c/ Reajuste p/ 04/2025	t	3.150,00	1,90	24,23	2,36	7.434,00
3.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	5914389 - SICRO/SC 01/2025 c/ Reajuste p/ 04/2025	km	10.710,00	0,83	24,23	1,03	11.031,30
4	TALUDE- ENROCAMENTO DE PEDRAS							1.128.904,69
4.1	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre (unidade: m3), at_07/2020	100978 - SINAPI/SC 04/2025	M3	4.564,92	7,46	24,23	9,26	42.271,15
4.2	Enrocamento de pedra jogada - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	1505860 - SICRO/SC 01/2025 c/ Reajuste p/ 04/2025	m³	4.564,92	180,12	24,23	223,76	1.021.446,49
4.3	Transporte de material de 3ª categoria com caminhão basculante de 8 m³ para rocha - rodovia pavimentada	5914348 - SICRO/SC 01/2025 c/ Reajuste p/ 04/2025	km	47.931,66	1,10	24,23	1,36	65.187,05
							TOTAL	1.205.012,44

Execução de obra de engenharia — enrocamento de taludes (margem esquerda do Rio Tubarão, Av. Getúlio Vargas), no município de Tubarão/SC

Secretaria de Proteção e Defesa Civil

30

ANEXO 09 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA LOTE 4

OBRA:	Atualização de Orçamento - Projeto de Enrocamento para Contenção do Talude na Margem Esquerda Rio Tubarão na Av. Getulio Vargas-Tubarão-SC-LOTE 04							
ENDEREÇO:	Av. Getulio Vargas-Tubarão-SC							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
BDI:		24,23%						
BASE DO ORÇAMENTO:		Composição Própria 04/2025, SINAPI/SC 04/2025, SICRO/SC 01/2025 c/ Reajuste p/ 04/2025						
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		JOÃO ROBERTO SMANIA CATÂNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	CUSTO UN.(R\$)	BDI(%)	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							53.705,87
1.1	Administração local da obra- enrocamento	C.P. 2752305146201 - Composição Própria 04/2025	unid	1,00	43.231,00	24,23	53.705,87	53.705,87
2	SERVIÇOS PRELIMINARES							3.481,58
2.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado - ref SINAPI (74209/001)	C.P. 2752303146303 - Composição Própria 04/2025	m²	2,88	536,29	24,23	666,23	1.918,74
2.2	Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas (não inclui mobilização/desmobilização)	10775 - SINAPI/SC 04/2025	MES	1,00	847,50	24,23	1.052,84	1.052,84
2.3	Locação de obra c/ uso de equipamentos topográficos-inclusive nívelador(sinapi 73686)	C.P. 2752304147245 - Composição Própria 04/2025	m²	100,00	4,11	24,23	5,10	510,00
3	TERRAPLENAGEM							18.595,85
3.1	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	5501700 - SICRO/SC 01/2025 c/ Reajuste p/ 04/2025	m²	700,00	0,53	24,23	0,65	455,00
3.2	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com escavadeira de 1,56 m³ (exclusa) e descarga livre	5914354 - SICRO/SC 01/2025 c/ Reajuste p/ 04/2025	t	3.150,00	1,90	24,23	2,36	7.434,00
3.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	5914389 - SICRO/SC 01/2025 c/ Reajuste p/ 04/2025	km	10.395,00	0,83	24,23	1,03	10.706,85
4	TALUDE- ENROCAMENTO DE PEDRAS							1.231.763,62
4.1	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (capacidade de 1,20 m³ / 155 tp) e descarga livre (unidade: m3). at_07/2020	100978 - SINAPI/SC 04/2025	M3	4.974,01	7,46	24,23	9,26	46.058,33
4.2	Enrocamento de pedra jogada - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	1505860 - SICRO/SC 01/2025 c/ Reajuste p/ 04/2025	m²	4.974,01	180,12	24,23	223,76	1.112.984,47
4.3	Transporte de material de 3ª categoria com caminhão basculante de 8 m³ para rocha - rodovia pavimentada	5914348 - SICRO/SC 01/2025 c/ Reajuste p/ 04/2025	km	53.470,61	1,10	24,23	1,36	72.720,02
							TOTAL	1.307.547,12

ANEXO 10 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA LOTE 5

OBRA:	Atualização de Orçamento - Projeto de Enrocamento para Contenção do Talude na Margem Esquerda Rio Tubarão na Av. Getulio Vargas-Tubarão-SC- LOTE 05							
ENDEREÇO:	Av. Getulio Vargas-Tubarão-SC							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
BDI:		24,23%						
BASE DO ORÇAMENTO:		Composição Própria 04/2025, SINAPI/SC 04/2025, SICRO/SC 01/2025 c/ Reajuste p/ 04/2025						
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		JOÃO ROBERTO SMANIA CATÂNEO						
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	CUSTO UN.(R\$)	BDI(%)	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							53.705,87
1.1	Administração local da obra- enrocamento	C.P. 2752305148201 - Composição Própria 04/2025	und	1,00	43.231,00	24,23	53.705,87	53.705,87
2	SERVIÇOS PRELIMINARES							3.353,36
2.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado - ref SINAPI (74209/001)	C.P. 2752303146303 - Composição Própria 04/2025	m²	2,68	536,29	24,23	666,23	1.918,74
2.2	Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas (não inclui mobilização/desmobilização)	10775 - SINAPI/SC 04/2025	MES	1,00	847,50	24,23	1.052,84	1.052,84
2.3	Locação de obra c/ uso de equipamentos topográficos-inclusive nívelador(sinapi 73686)	C.P. 2752304147245 - Composição Própria 04/2025	m²	74,86	4,11	24,23	5,10	381,78
3	TERRAPLENAGEM							13.677,96
3.1	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	5501700 - SICRO/SC 01/2025 c/ Reajuste p/ 04/2025	m²	524,02	0,53	24,23	0,65	340,61
3.2	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com escavadeira de 1,56 m³ (exclusa) e descarga livre	5914354 - SICRO/SC 01/2025 c/ Reajuste p/ 04/2025	t	2.355,09	1,90	24,23	2,36	5.565,09
3.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	5914388 - SICRO/SC 01/2025 c/ Reajuste p/ 04/2025	km	7.545,88	0,83	24,23	1,03	7.772,26
4	TALUDE- ENROCAMENTO DE PEDRAS							1.166.422,22
4.1	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (capacidade de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre (unidade: m3), af_07/2020	100978 - SINAPI/SC 04/2025	M3	4.711,76	7,46	24,23	9,26	43.630,89
4.2	Enrocamento de pedra jogada - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	1505860 - SICRO/SC 01/2025 c/ Reajuste p/ 04/2025	m³	4.711,76	180,12	24,23	222,78	1.054.303,41
4.3	Transporte de material de 3ª categoria com caminhão basculante de 8 m³ para rodovia - rodovia pavimentada	5914348 - SICRO/SC 01/2025 c/ Reajuste p/ 04/2025	km	51.829,38	1,10	24,23	1,30	70.487,92
							TOTAL	1.239.159,41

Execução de obra de engenharia — enrocamento de taludes (margem esquerda do Rio Tubarão, Av. Getúlio Vargas), no município de Tubarão/SC

Secretaria de Proteção e Defesa Civil

32